



RESOLUÇÃO Nº. 283 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
(Ad Referendum)

Dispõe sobre o processo eleitoral na modalidade virtual da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, Biênio 2020/2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/TO, em reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 04 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº. 2.092 e artigo 3º, da Lei nº. 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX do art. 4º do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal Nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Nº12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto estadual Nº 6.070, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus), e adota outras providências;



CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo corona vírus), e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que traz recomendações para a segurança e a saúde dos usuários e dos servidores de todo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de forma a garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado dos pedidos de habilitação perante a Comissão Eleitoral dos representantes de entidades de assistência social, usuários e trabalhadores do SUAS que realizaram inscrição para participação no Processo Eleitoral Biênio 2020/2022 do CEAS/TO, conforme tabela abaixo:

Entidade	Categoria	Situação da Inscrição
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/TO	Entidade e Organização dos trabalhadores do SUAS	Habilitada
Conselho Regional de Psicologia – CRP	Entidade e Organização dos trabalhadores do SUAS	Habilitada
Federação das APAES do Estado do Tocantins – FEAPAES	Representante ou organização de usuários de Assistência Social	Habilitada
Federação das Associações Comunitárias de Moradores do Tocantins – FACOMTO	Representante ou organização de usuários de Assistência Social	Habilitada
Ação Social Arquidiocesana de Palmas – ASAP	Entidade e Organização de Assistência Social	Habilitada
Fundação Semear Liberdade	Entidade e Organização de Assistência Social	Habilitada
Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas	Entidade e Organização de Assistência Social	Não habilitada por não cumprir o Art. 4º, §2º, da Resolução 281, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de 04 de novembro de 2020.

Amilson Rodrigues Silva
Conselheiro Presidente